



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.197 /

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES A DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, na lei orçamentária em vigor, créditos suplementares no valor total de R\$ 3.371.700,00 (três milhões, trezentos e setenta e um mil e setecentos reais), obedecendo a seguinte classificação:

02.02.01.04.122.0401.2.012.319011-041	Pessoal Civil	17.000,00
02.02.01.04.122.0401.2.012.319013-042	Obrigações Patronais	6.200,00
02.02.01.04.122.0401.2.013.319011-043	Pessoal Civil	23.000,00
02.02.01.04.122.0401.2.013.319013-044	Obrigações Patronais	18.000,00
02.03.03.18.541.1801.2.173.319011-091	Pessoal Civil	45.000,00
02.03.03.18.541.1801.2.173.319013-092	Obrigações Patronais	13.000,00
02.03.04.04.121.0406.2.008.319011-102	Pessoal Civil	23.000,00
02.03.04.04.121.0406.2.008.319013-103	Obrigações Patronais	6.000,00
02.05.01.04.122.0401.2.015.319011-130	Pessoal Civil	23.000,00
02.05.01.04.122.0401.2.015.319013-131	Obrigações Patronais	12.000,00
02.05.01.04.122.0401.2.020.319011-139	Pessoal Civil	5.000,00
02.05.01.06.181.0401.2.064.319011-145	Pessoal Civil	135.000,00
02.06.01.04.122.0401.2.022.319011-201	Pessoal Civil	11.000,00
02.06.01.04.122.0401.2.022.319013-202	Obrigações Patronais	6.000,00
02.06.06.04.123.0401.2.037.319011-230	Pessoal Civil	6.000,00
02.06.06.04.123.0401.2.037.319013-231	Obrigações Patronais	1.000,00
02.06.07.04.126.0401.2.216.319011-240	Pessoal Civil	4.000,00
02.06.07.04.126.0401.2.216.319013-241	Obrigações Patronais	4.500,00
02.07.01.04.127.0401.2.045.319011-247	Pessoal Civil	98.000,00
02.07.02.04.122.1501.2.033.319011-255	Pessoal Civil	6.000,00
02.07.02.04.122.1501.2.033.319013-256	Obrigações Patronais	10.500,00
02.08.01.04.122.1501.2.031.319011-296	Pessoal Civil	14.500,00
02.08.01.04.122.1501.2.031.319013-297	Obrigações Patronais	1.500,00
02.08.02.15.452.1501.2.162.319011-302	Pessoal Civil	15.000,00
02.08.03.15.452.1501.2.166.319011-307	Pessoal Civil	117.000,00
02.08.03.15.452.1501.2.166.319013-308	Obrigações Patronais	22.500,00
02.08.04.14.452.1501.2.159.319011-313	Pessoal Civil	73.000,00
02.08.04.14.452.1501.2.159.319013-314	Obrigações Patronais	73.500,00
02.08.05.15.452.1501.2.164.319013-319	Obrigações Patronais	1.000,00
02.09.01.12.122.0401.2.104.319011-333	Pessoal Civil	80.000,00



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

02.09.01.12.122.0401.2.104.319013-334	Obrigações Patronais	47.500,00
02.09.02.12.361.1201.2.109.319011-354	Pessoal Civil	48.000,00
02.09.02.12.361.1201.2.109.319013-355	Obrigações Patronais	11.500,00
02.09.02.12.362.1203.2.124.319011-395	Pessoal Civil	24.000,00
02.09.02.12.362.1203.2.124.319013-396	Obrigações Patronais	5.000,00
02.09.02.12.365.1205.2.130.319011-409	Pessoal Civil	235.000,00
02.09.02.12.365.1205.2.130.319013-410	Obrigações Patronais	51.000,00
02.09.02.12.365.1205.2.134.319011-417	Pessoal Civil	950.000,00
02.09.02.12.365.1205.2.134.319013-418	Obrigações Patronais	280.000,00
02.09.02.12.366.1206.2.138.319011-438	Pessoal Civil	78.000,00
02.09.02.12.367.1207.2.140.319011-449	Pessoal Civil	6.000,00
02.09.04.12.361.1202.2.111.319011-512	Pessoal Civil	73.000,00
02.09.04.12.361.1202.2.111.319013-513	Obrigações Patronais	13.000,00
02.10.01.04.695.0401.2.059.319011-521	Pessoal Civil	85.000,00
02.10.01.04.695.0401.2.059.319013-522	Obrigações Patronais	22.000,00
02.10.02.23.695.2302.2.187.319013-531	Obrigações Patronais	1.000,00
02.11.01.27.812.2701.2.205.319011-562	Pessoal Civil	63.000,00
02.11.01.27.812.2701.2.205.319013-563	Obrigações Patronais	40.000,00
02.12.01.10.122.0401.2.072.319011-600	Pessoal Civil	146.500,00
02.12.01.10.122.1001.2.072.319013-601	Obrigações Patronais	41.000,00
02.12.01.10.301.1001.2.095.319011-607	Pessoal Civil	4.000,00
02.12.02.10.301.1001.2.092.319011-629	Pessoal Civil	44.500,00
02.12.02.10.301.1001.2.092.319013-630	Obrigações Patronais	9.500,00
02.12.03.10.301.1001.2.089.319011-649	Pessoal Civil	157.000,00
02.12.03.10.301.1001.2.089.319013-650	Obrigações Patronais	58.000,00
02.17.01.08.244.0801.2.068.319013-731	Obrigações Patronais	7.000,00
TOTAL		3.371.700,00

Art. 2º - O recurso para a abertura dos referidos créditos será o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.03.01.04.121.0401.2.005.319011-061	Pessoal Civil	40.000,00
02.03.01.04.121.0401.2.005.319013-062	Obrigações Patronais	100.000,00
02.03.02.26.452.2601.2.193.319011-082	Pessoal Civil	30.000,00
02.03.02.26.452.2601.2.193.319013-083	Obrigações Patronais	10.000,00
02.04.01.04.122.0401.2.029.319011-113	Pessoal Civil	60.000,00
02.04.01.04.122.0401.2.029.319013-114	Obrigações Patronais	10.000,00
02.05.01.06.181.0401.2.064.319013-146	Obrigações Patronais	80.000,00
02.05.02.04.128.0401.2.047.319013-164	Obrigações Patronais	50.000,00
02.05.04.04.122.0401.2.026.319011-186	Pessoal Civil	15.000,00
02.05.04.04.122.0401.2.026.319013-187	Obrigações Patronais	15.000,00
02.05.05.26.782.2601.2.200.319011-195	Pessoal Civil	40.000,00
02.05.05.26.782.2601.2.200.319013-196	Obrigações Patronais	50.000,00
02.06.05.04.123.0401.2.035.319011-225	Pessoal Civil	20.000,00
02.06.05.04.123.0401.2.035.319013-226	Obrigações Patronais	10.000,00
02.06.08.04.125.0401.2.038.319011-242	Pessoal Civil	20.000,00
02.06.08.04.125.0401.2.038.319013-243	Obrigações Patronais	5.000,00



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

02.07.02.26.782.2601.2.202.319011-274	Pessoal Civil	50.000,00
02.07.02.26.782.2601.2.202.319013-275	Obrigações Patronais	10.000,00
02.07.03.26.482.2601.2.198.319011-288	Pessoal Civil	60.000,00
02.07.03.26.782.2601.2.198.319013-289	Obrigações Patronais	10.000,00
02.09.02.12.361.1202.2.113.319011-365	Pessoal Civil	130.000,00
02.09.02.12.361.1202.2.113.319013-366	Obrigações Patronais	50.000,00
02.09.02.12.361.1202.2.118.319011-370	Pessoal Civil	1.450.000,00
02.09.02.12.361.1202.2.118.319013-371	Obrigações Patronais	1.040.000,00
02.09.02.12.362.1203.2.123.319013-394	Obrigações Patronais	16.700,00
TOTAL		3.371.700,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 03 DE NOVEMBRO DE 2005.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal